



PROCESSO ADMINISTRATIVO 420/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 415/2022
TOMADA DE PREÇOS 001/2023

EDITAL

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, pelo presente edital, torna pública a instauração de processo licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS; regime de empreitada global, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, com utilização de RECURSOS PRÓPRIOS, regida pela Lei Federal 8.666/93 e pelas disposições seguintes:

1.2 - Os envelopes contendo as “PROPOSTAS” deverão ser protocolados no Setor de Licitações, impreterivelmente, até as **09 horas do dia 10 de fevereiro de 2023**, sendo que a sessão pública será iniciada 10 (dez) minutos após o referido prazo, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Praça dos Paiaguás, 86, nesta cidade.

1.3 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

1.4 - Compõem o Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.4.1 - Anexo I - Briefing;

1.4.2 - Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

1.4.3 – Anexo III – Termo de Ciência e Notificação;

1.4.4 – Anexo IV – Declaração de Documentos à Disposição do TCE/SP.

2 – OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda; compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral; regida pela Lei Federal 4.680/65, incluindo, ainda os serviços complementares previstos no § 1º do art. 2º da Lei Federal 12.232/10, de acordo com as solicitações da Prefeitura e em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

2.1 - Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

I - Ao planejamento de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e





ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas, com a finalidade de aferir desenvolvimento estratégico, a criação e divulgação de mensagens, além de possibilitar mensurar os resultados das campanhas ou peças;

II - À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

III - À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência.

2.1.1 - As pesquisas e outros instrumentos de avaliação terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.2 - Os serviços a serem executados pela agência, não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 - Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.2 - Para a prestação dos serviços será contratada 1 (uma) agência de propaganda.

2.2.1 - Os serviços serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplina das pela Lei Federal 4.680/65 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei Federal 12.232/10.

2.2.2 - A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura, em conformidade com o art. 3º da Lei Federal 4.680/65, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades de publicidade, de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.2.3 - A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos.

3 – PRAZO DE VIGÊNCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

3.2 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta licitação, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, sob os seguintes títulos:

F -
02.01 – Secretaria Municipal de Gabinete





02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R. - 01
CA: - 110.000

3.3 - O valor estimado para a contratação é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada; não estando a Prefeitura obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à empresa vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

4 – DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar desta licitação somente as pessoas jurídicas que satisfaçam a definição de “agência de propaganda”, constante do art. 3º da Lei Federal 4.680, de 18 de junho de 1965, constituída ou em regular funcionamento no Brasil.

4.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada; devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante; mas, impedirá o “representante” de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

4.3 – Não será aceita a participação na licitação de empresas:

4.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3 – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira, no termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93;

4.3.4 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93;

4.3.5 - Impedidas de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Ilha Solteira, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

4.3.6 - Enquadradas nas proibições do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.



4.4 - Ficam assegurados à M E - microempresa ou E P P - empresa de pequeno porte, os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; devendo, para tanto, apresentar, no ato do credenciamento, a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, no presente ano, nos termos da Instrução Normativa 103, de 30 de abril de 2007, do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Até o prazo indicado no preâmbulo deste Edital, as licitantes interessadas entregarão os documentos de credenciamento, as propostas em 04(quatro) envelopes fechados e indevassáveis; contendo na parte externa, de forma legível de cada um a denominação e o endereço da licitante (exceto envelope “A”), a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

5.1.1 - **Envelope “A” - Plano de Comunicação – Apócrifo** – Item 8.2; não podendo conter qualquer marca ou identificação externa ou interna em seu conteúdo.

5.1.2 - **Envelope “B” - Plano de Comunicação – Identificado** – Item 8.3

Envelope “B”
Razão Social da Licitante
PROCESSO ADMINISTRATIVO 420/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 415/2022
TOMADA DE PREÇOS 001/2023
Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira

5.1.3 - **Envelope “C” - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** – Item 8.4

Envelope “C”
Razão Social da Licitante
PROCESSO ADMINISTRATIVO 420/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 415/2022
TOMADA DE PREÇOS 001/2023
Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira

5.1.4 - **Envelope “D” - Proposta de Preço** – Item 9.1

Envelope “D”
Razão Social da Licitante
PROCESSO ADMINISTRATIVO 420/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 415/2022
TOMADA DE PREÇOS 001/2023
Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira

5.2 – Com o julgamento final das propostas, haverá a convocação das licitantes classificadas para a apresentação dos documentos de habilitação, em 01(um) envelope fechado e indevassável, contendo na parte externa, de forma legível a denominação e o endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

5.2.1 - Envelope “E” – Documentos de Habilitação – Item 6

Envelope “E”
Razão Social da Licitante
PROCESSO ADMINISTRATIVO 420/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 415/2022
TOMADA DE PREÇOS 001/2023
Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira

5.3 – O recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação das licitantes classificadas ocorrerá em sessão pública, para a análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

5.4 - Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o Envelope “A” - “Plano de Comunicação – Apócrifo”, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação.

5.5 - O conteúdo do “Plano de Comunicação – Apócrifo”, indicado no subitem 5.1.1 será acondicionado em envelope obrigatoriamente fornecido pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira a pedido da licitante.

5.6 - É vedada a aposição no Envelope “A” - “Plano de Comunicação – Apócrifo” e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de marca ou identificação da licitante, inclusive etiquetas.

5.7 - O conteúdo dos envelopes será apresentado em uma (01) via, com todas as folhas legíveis, numeradas e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; devidamente assinado com exceção do conteúdo do Envelope “A”.

6 – ENVELOPE “E” – HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos, comprobatórios da sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, documentos estes que deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e capeados por uma relação dos mesmos, na sua versão original ou através de cópias autenticadas.

6.1.1 – **Certificado de Registro Cadastral**, emitido pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira, de atividade pertinente ao objeto da licitação;

6.1.2 – **Capacitação Técnico-Operacional**, mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a ser feita por atestado, em nome da empresa; fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, independentemente de quantitativos;



6.1.3 - **Indicação das instalações e do pessoal técnico**, disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos, necessários à execução dos serviços, bem como a declaração de disponibilidade dos mesmos;

6.1.4 - **Declaração** na qual conste que a proponente, caso seja vencedora do certame, apresentará **Certificado de Credenciamento** emitido pelo **CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão**.

6.2 – Em se tratando de proponente não possuidor de Certificado de Registro Cadastral, o licitante deverá até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado a formalidade do subitem 5.2.1, apresentar os seguintes documentos:

6.2.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da Lei Federal 8.666/93)

6.2.1.1 – Cédula de Identidade (titular e/ou sócios);

6.2.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (art. 29 da Lei Federal 8.666/93)

6.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à **Seguridade Social**, através da apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos INSCRITOS na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; e **Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários; da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2.4 - Prova de regularidade ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º, de maio de 1943.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal 8.666/93).

6.2.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei; que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; sendo para sociedades anônimas a cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou Jornal de grande circulação, onde o licitante está estabelecido e para as demais empresas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Último Exercício Social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório;

6.2.3.1.1 - Consideram-se já exigíveis, para os efeitos no disposto no item 6.2.3.1, se decorridos o prazo de 120 dias da data do encerramento do ano social da empresa.

6.2.3.1.2 - As empresas com menos de 01 (um) exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no **subitem 6.2.3.1** mediante apresentação do Balanço de Abertura.

6.2.3.2 – Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

6.2.3.3.1 - Nas hipóteses em que a certidão recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

6.2.3.3.2 - Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

6.2.3.3.3 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.2.4 – DECLARAÇÃO DE MENOR (art. 27, inc. V, da Lei Federal 8666/93)

Declaração, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999; que a empresa licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento aos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.5 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.6 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

6.2.7 – Quando a empresa não tiver o documento por motivo de liberação de Lei ou outro justificável, fazer declaração informando os motivos.

6.2.8 – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

6.2.9 – Os documentos, após serem colocados na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou preparados em pasta para que não existam documentos soltos; numerados e rubricados pelo responsável ou representante legal da proponente.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em ORIGINAL, por qualquer processo de CÓPIA, autenticada por Cartório, ou por servidor da Administração mediante a apresentação do original; ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7 - DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas deverão ser apresentadas nos envelopes “A”, “B”, “C” e “D”, na forma prevista no item 5.1 e deverão atender os seguintes requisitos:

7.1.1 - Serem redigidas em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, identificação da licitante, endereço completo, número do telefone e fax, quando existente; exceto no envelope “A”.

7.1.2 - Terem as páginas numeradas, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante, exceto no envelope “A”.

7.1.3 - Terem indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

7.1.4 - Deverão ser indicados na proposta de preços os nomes e cargos dos representantes legais que assinarão o Contrato, em obediência à disposição contida em seus documentos constitutivos, endereço completo da sede da Licitante, telefone, fax e e-mails se houver.

7.1.5 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecer às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas; que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujas propostas técnicas apócrifas apresentem quaisquer sinais, marcas que permitam sua identificação.

8 – DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes “A”, “B” e “C” na forma prevista nos itens 8.2, 8.3 e 8.4 e deverá atender os seguintes requisitos:

8.2 - **Envelope “A”** - Plano de Comunicação

8.2.1 - Para efeito de avaliação a Licitante deverá apresentar 02 (duas) campanhas simuladas de acordo com o Briefing descrito no Anexo I, com verba de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e duração de 30 (trinta) dias.

8.2.2 - O “Plano de Comunicação - Apócrifo” deverá ser apresentado em invólucro que NÃO IDENTIFIQUE a Licitante na forma do item 5.1.1 deste Edital; ter suas páginas numeradas e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras e ser elaborado da seguinte forma:

- a) em papel sulfite A 4, branco, 75 gramas;
- b) com espaçamento de 2 cm nas margens, direita e esquerda e de 2,5 cm nas margens superior e inferior, a partir da borda;
- c) com espaçamento “simples” entre as linhas;
- d) com texto em fonte “Times New Roman”, corpo 12 (doze);
- e) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página (sistema de numeração do “Word”), exceto nas peças da idéia criativa e gráficos;
- f) em caderno único e sem peças soltas, com capa em plástico preto e encadernado com helicoidal plástico preto;
- g) tendo as peças da idéia criativa impressas diretamente em papel sulfite A 4 branco 75 gramas e encadernadas no formato A 4;
- h) sem qualquer tipo de identificação da licitante, mesmo que subreptícia;
- i) os envelopes deverão ser lacrados com cola branca.

8.2.3 - As peças que integram o “Plano de Comunicação”, desenvolvido pela licitante com base no Anexo I deste edital – Briefing, deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do Envelope “A”, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope. O “Plano de Comunicação” consistirá em quatro quesitos, a saber:

I - Raciocínio Básico: texto em até 04 (quatro) laudas, em que a Licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing;

II - Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em até 04 (quatro) laudas, em que a Licitante apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção;

II - Idéia criativa:

a) - Texto em que a Licitante limitar-se-á a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira.

b) - Como parte do quesito Idéia Criativa, a Licitante apresentará campanhas publicitárias com exemplos de 05 (cinco) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior. Serão aceitas SOMENTE as seguintes peças:

I - 01 (um) layout para anúncio de meia página colorido para jornal (tamanho máximo de apresentação do layout, formato A4);

II - 01 (um) layout para folheto, 4x4 cores, tamanho 14,5x21cm (tamanho máximo de apresentação do layout, formato A4);

III - 01 roteiro para anúncio de rádio, 30 segundos, sendo proibida a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia gravado (tamanho máximo de apresentação do roteiro, formato A4);

IV - 01 (um) layout de Banner de internet, (tamanho máximo de apresentação do layout, formato A4);

V – 01(um) layout para mídia exterior – outdoor, padrão 9x3 metros ou painel eletrônico (tamanho máximo de apresentação do layout - formato A4)

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) - Texto com até 04 (quatro) laudas escritas em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários das campanhas, permitido a inclusão de tabelas, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação;

b) - Simulação de plano de distribuição das peças das campanhas publicitárias mencionadas na alínea “b” do quesito Ideia Criativa, acompanhadas de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas. Os valores de veiculação de tabela (sem desconto) dos veículos de comunicação.

8.3 - Envelope “B” - Plano de Comunicação Identificado:

8.3.1 - O Envelope “B” deverá ser apresentado conforme item 8.2.3 deste Edital, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, mas sem a Ideia Criativa.

8.4 - Envelope “C” - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

8.4.1 - A Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados na forma do item 8.4 deste Edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

8.4.2 - Capacidade de Atendimento: será feita mediante a apresentação dos seguintes textos:

I - Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência;

II - A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e

TV, produção gráfica, mídia e atendimento. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;

III - As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

IV - A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

V - Apresentação de uma ou mais declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou empresas privadas, que atestem a qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto desta concorrência – prestados à declarante pela Licitante;

8.4.3 - Repertório: apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela Licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

I - Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas;

II - Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

III - As fitas de vídeo poderão ser fornecidas em DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de internet, em CR-ROM ou CD-ROM com simulador de navegação; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

IV - As peças apresentadas NÃO podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira.

8.4.4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados dois “Cases” veiculados ou expostos, com o visto/carimbo do cliente, relatando, em no máximo 02 (duas) laudas cada, soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes. Os relatos apresentados NÃO podem referir-se a soluções de problemas da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira.

8.5 - A critério da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços - **Envelope “D”**, deverá ser devidamente preenchida de acordo com as informações a seguir:

9.1.1 - O licitante deverá informar o percentual máximo de desconto a ser concedido à Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira, sobre os custos internos baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINA-PRO-SP.



9.1.2 - O percentual de honorários incidentes sobre o custo de serviços de terceiros, referente à produção de campanhas, ações, peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação.

9.1.3 - O percentual de honorários incidentes sobre os custos de outros serviços incumbidos a terceiros, sob a supervisão da licitante.

9.2 – Deverá observar política de negociação:

9.2.1 - de preços e de condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos;

9.2.2 - de preços a serem pagos pela licitante a atores ou modelos na reutilização de peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuados;

9.2.3 - de preços a serem pagos pela licitante a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuado.

9.2.4 - pelo “desconto de agência” de 20% (vinte por cento) a ser pago pelos veículos de comunicação, sobre seus preços de tabela ou pelo valor efetivamente negociado da mídia;

9.3. - Indicar Razão Social do licitante, número do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - e-mail, bem como nome do representante, estado civil, CPF, Registro de Identidade, domicílio e cargo na empresa/profissão.

9.4 - Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.

9.5 - Constar nome do banco, agência, número de conta corrente onde deseja receber seus créditos.

9.6 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.

10 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - A Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope contendo os envelopes integrantes das “Propostas Técnica” e “Proposta de Preços” e chamando à mesa o representante legal para apresentação do seu documento de identidade juntamente com o credenciamento.

10.2 - Os documentos contidos nos Envelopes “A” - “Proposta Técnica Apócrifa” e no envelope “C” serão rubricados pelos representantes das Licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

10.3 - Os envelopes “B” (Plano de Comunicação) e “D” - (Proposta de Preços) serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações.

10.4 - Após a abertura dos envelopes “A” e “C” de proposta técnica a abertura e os vistos da Comissão Permanente de Licitação e dos licitantes, a sessão será suspensa para o julgamento



destas propostas pela “Comissão Especial Técnica” e será lavrada ata contendo os apontamentos dos licitantes, se houver;

10.5 - Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito; a Comissão Especial Técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;

10.6 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Comissão Especial Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado; que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

10.7 - O resultado do julgamento será enviado às empresas via e-mail, em que também será divulgado a data, hora e local para a abertura do envelope “B” e conseqüente identificação das propostas contidas no envelope “A”. Efetuar-se-á a apuração da Nota Técnica dos envelopes “A” e “C”. Será lavrada ata da seção, abrindo-se prazo recursal caso os licitantes não abram mão por escrito deste direito.

10.8 - Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via apócrifa do “Plano de Comunicação Publicitária” que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a Licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

10.10 - O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação da Licitante.

10.11 - Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na proposta de preços que deveriam constar na Proposta Técnica.

10.12 - Os Envelopes de Propostas Técnicas “B” e de Preços “D” das Licitantes que não forem classificadas ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a assinatura do Contrato; quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades;

10.13 - Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 80 (oitenta) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme critérios constantes do item seguinte.

10.14 - Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax; ou que chegar à Comissão fora do horário estabelecido.

10.15 - Para julgamento da licitação, que se baseará no critério de técnica e preço, nos termos do art. 46, § 2o, da Lei Federal 8.666/93, a avaliação das propostas técnicas será feita por Comissão Técnica Especial.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



11.1 - Serão levados em conta pela Comissão Especial de Licitação, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

11.1.1 - Plano de Comunicação

I - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) Das características da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira com seus públicos;
- c) Do papel da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira e a sua comunicação e/ou a seu problema específico de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira com seus públicos;
- d) A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira;
- e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

III - Ideia Criativa

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Sua pertinência às atividades da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A exequibilidade das peças;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.



IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças;
- d) A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

11.1.2 - Capacidade de Atendimento

- I - A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;
- II - A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato;
- III - A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira e a Licitante, esquematizado na proposta.

11.1.3 – Repertório

- I - A ideia criativa e sua pertinência;
- II - A clareza da exposição do problema publicitário;
- III - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- IV - A relevância dos resultados apresentados;
- V - A qualidade da execução e do acabamento.

11.1.4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- I - A concatenação lógica da exposição;
- II - A evidência de planejamento publicitário;
- III - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- IV - A relevância dos resultados apresentados.

11.2. - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de oitenta pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
PLANO DE COMUNICAÇÃO		
<p>1 - RACIOCÍNIO BÁSICO</p> <p>Texto de até 4 laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a PM da Estância Turística de Ilha Solteira e entendimento</p>	<p>a) Das características da Prefeitura e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.</p> <p>b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura com seus públicos.</p> <p>c) Do papel da Prefeitura no atual contexto social, político e econômico.</p>	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		
<p>2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO</p> <p>Texto de até quatro laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da PM da Estância Turística de Ilha Solteira.</p>	<p>a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da Prefeitura, conforme briefing.</p> <p>b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa</p> <p>c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da Prefeitura com seus públicos.</p> <p>d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura.</p> <p>e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta</p>	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		

3) IDÉIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura.	
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da Prefeitura;	
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	
	f) Sua pertinência à atividade desenvolvida pela Prefeitura e sua inserção na sociedade.	
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas.	
	h) A exequibilidade das peças.	
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA Texto de até quatro laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores.	
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura.	
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		
Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	
	b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.	
	d) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
REPERTÓRIO		
Apresentado de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a	a) Ideia criativa e sua pertinência.	
	b) Clareza da exposição do problema publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados.	
	e) Qualidade da execução do acabamento.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes	a) Concatenação lógica da exposição.	
	b) Evidência de planejamento publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados. Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
TOTAL (MÁXIMO DE 80 PONTOS)		

11.2.1 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão obedecidos os critérios dos itens 10.5 e 10.6 deste edital.

11.2.2 - A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

11.2.3 – As campanhas publicitárias das áreas de atuação da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira – Saúde e Segurança Pública serão pontuadas individualmente e apurada a sua média aritmética, para fins de apuração do total de pontos.

11.3 - Será desclassificada a Proposta que:

I - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

II - Não alcançar, no total, a nota mínima de sessenta pontos;

III - Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os itens 11.1.1 a 11.1.4;

IV - Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93;

11.4 - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

11.5 - Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 11.1.1 a 11.1.4.

11.6 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão, cuja data será divulgada na imprensa oficial.

11.7 - A Comissão divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas via fac-símile ou e-mail, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

11.8 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Envelope “D” - “Propostas de Preço”. Será atribuído um total de 20 (vinte) pontos como Nota de Preço à proposta que ofertar o maior desconto na somatória dos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, como segue:

DESCONTO/HONORÁRIO	NOTAS (N)
9.1.2. desconto sobre os custos internos da contratada para a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira em percentual dados preços constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo	Desconto igual a 0,0% N= 0
	Desconto superior a 0,1% e iguais ou inferiores a 49,99% N = 1,0 x desconto percentual
	Desconto igual ou superior a 50% N = 50

9.1.3. pelo honorário de 15% (quinze por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados	Honorários iguais a 15% N = 0
	Honorários iguais ou superiores a 10,01% e inferiores a 15% N = 6 x (15 – honorários em percentual)
	Honorários iguais ou inferiores a 10% N = 30
9.1.4. pelo honorário de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento	Honorários iguais a 10% N = 0
	Honorários iguais ou superiores a 5,01% e inferiores a 10% N = 4 x (10 – honorários em percentual)
	Honorários igual ou inferiores a 5% N = 20

PREÇO: ND + NH + NH =

PREÇO: NOTA DESCONTO + NOTA HONORÁRIO + NOTA HONORÁRIO=

O RESULTADO DA SOMA DOS ITENS COM MAIOR VALOR É O MENOR PREÇO.

- proposta(s) de menor preço :..... 20 pontos;
- proposta(s) com o 2.º preço :..... 18 pontos;
- proposta(s) com o 3.º preço :..... 16 pontos;
- proposta(s) com o 4.º preço :..... 14 pontos;
- proposta(s) com o 5.º preço :..... 12 pontos;
- proposta(s) com o 6.º preço :..... 10 pontos;

E assim por diante (decrecente de 2 pontos), utilizando o mesmo critério.

Será desclassificada a proposta de preços que não alcançar o mínimo de 10 (dez) pontos.

11.9 - Na sessão pública designada, serão abertos os Envelopes “D” – “Propostas de Preço”, que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.

11.10 - Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

11.11 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.



11.12 - A Comissão adjudicará o objeto da Licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na Nota Final, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

NF = Nota Técnica Final + Nota de Preços Final
--

a) - Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente com vistas aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.13 - Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

11.14 - Os recursos referentes ao julgamento das propostas serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

11.15 - O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16 - Recursos enviados por fax ou e-mail não serão considerados.

11.17 - As demais licitantes poderão examinar a documentação da vencedora e impugná-la na falta ou inobservância de qualquer dos documentos exigidos. Havendo a impugnação abre-se o prazo recursal de praxe.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Submeter-se ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e/ou municipais exigíveis, nos termos da legislação vigente;

13 – PRAZO, CONDIÇÕES, GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, SANÇÕES, EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - PRAZO

13.1.1 - Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

13.1.2 - Na eventualidade de a PROPONENTE regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo fixado no item 13.1.1., ser-lhe-á aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.1.3 - Nesse caso, a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira poderá ainda, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

13.1.4 - O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.



13.2 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.2.1 - A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira poderá até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2.2 - Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco), conforme permissão do § 1º, art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

13.3 - DAS GARANTIAS

13.3.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da assinatura do mesmo.

13.3.2 - A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à CONTRATADA optar por uma dessas modalidades.

13.3.3 - A garantia, se prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter seu valor expresso em REAIS (R\$), e se aplicável, com atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na cláusula REAJUSTE.

13.3.4 - Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovada pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira.

13.3.5 - A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou por Seguro-Garantia, deverá ter prazo de validade compatível com o prazo de vigência do contrato.

13.3.6 - Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a CONTRATADA deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

13.3.6.1 - Quando se tratar da modalidade seguro-garantia, esta deverá ser complementado, também, quando da eventual incidência de reajuste dos preços do futuro Contrato, com base no mesmo índice de reajuste adotado, devendo o complemento ser apresentado até o 30º (trigésimo) dia do mês em que ocorrer a aplicação do reajuste.

13.4 - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.4.1 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratante.

13.4.2 - As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13.5 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.5.1 - Para fins de aplicação de reajuste contratual adotar-se-á dentre todos o IPCA – IBGE, prevalecendo este sobre qualquer outro.

13.6 – SANÇÕES

13.6.1 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.6.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.6.3 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita, a critério da Prefeitura, as seguintes penalidades:

13.6.3.1 - Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficará à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

13.6.4 - Em caso de atraso na execução dos serviços, a multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão mensais e efetuados seguindo-se os seguintes critérios:

14.1.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas até 07 (sete) dias após sua emissão.

14.1.2 - O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do preço pactuado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1.1 - Durante a fase de preparação das propostas, a PROPONENTE poderá formular, por escrito, questões relativas a esta licitação.

15.1.2 - Deverão ser encaminhados, por ofício, e assinado pelo representante legal da consulente, endereçada e protocolizadas no Setor de Licitações.

15.2 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.2.1 - A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, deverão ser protocolados, no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário de expediente, dentro do prazo legal, recursos estes que deverão ser respondidos em 05 (cinco) dias úteis;

15.2.2 - A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, proceder-se-á sua intimação por fac-símile/e-mail, relativas à julgamentos realizados na fase de habilitação/inabilitação dos licitantes e classificação/desclassificação das propostas. Qualquer outra informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada ao Setor de Licitação.

15.2.3 - A partir do momento da intimação, o processo de licitação permanecerá no Setor de Licitação, sendo franqueado para vistas dos interessados, que dele poderão extrair as cópias desejadas, mediante o pagamento do respectivo valor. Não será admitida a retirada dos autos da repartição.

15.2.4 - Interposto qualquer recurso, a Administração avisará os demais licitantes do fato. Estes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo de licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

15.3. - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

15.3.1 - Toda documentação fornecida pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas; sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

15.3.2 - A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

15.3.3 - As PROPONENTES se obrigam a comunicar a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

15.3.4 - A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira poderá inabilitar, a qualquer tempo antes da contratação, PROPONENTE sobre a qual venha a conhecer fato ou circunstância que desabone sua idoneidade.

15.3.5 - As multas aplicadas conforme especificações deste Edital serão pagas em até quarenta e oito horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

15.3.6 - A empresa que se sagrar vencedora do certame obriga-se a cumprir a disposição legal contida no 'caput' do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS



16.1 – A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à Licitante vencedora.

16.2 - É facultada à Comissão de Licitação e à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.3 - As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16.4 - As empresas que receberem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio de recibo à Comissão de Licitações. Se não enviado recibo, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Comissão de Licitação.

16.5 - Prevalecerá o disposto no presente edital sempre que houver dúvida entre este e os elementos a ele incorporados.

16.6 - Para dirimir todas as questões suscitadas neste certame e em sua execução contratual, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de Ilha Solteira, Estado de São Paulo.

Ilha Solteira-SP, 06 de janeiro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito





PROCESSO ADMINISTRATIVO 420/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 415/2022
TOMADA DE PREÇOS 001/2023

ANEXO I - BRIEFING

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Agenciamento e Criação de Publicidade e Propaganda de Caráter Institucional, Educativo, Informativo e de Orientação Social e Utilidade Pública.

1. Órgão público realizador:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira – Estado de São Paulo.

2. Objetivos:

A comunicação deve assumir uma postura educativa e preventiva, tornando-se base de motivação, da consideração e valorização do cidadão.

Também deverá abordar a execução das Ações Estratégicas do Governo, mostrando seus avanços para que a população possa acompanhar os trabalhos do Executivo Municipal na administração pública.

Nortear e orientar toda a comunicação gerada, permitindo que se estabeleça uma coerência maior entre os diversos programas comunicacionais, uma linguagem comum de todos os setores e um comportamento organizacional homogêneo, além de evitar sobreposição de tarefas.

3. Simulação de campanhas publicitárias:

Deverá ser criada uma simulação de campanhas publicitárias abrangendo as seguintes áreas de atuação da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira: Saúde e Segurança Pública.

Os conteúdos precisam ser educativos e preventivos, não somente informativos das realizações da Prefeitura, com as seguintes temáticas:

SAÚDE - Conscientização sobre o mosquito transmissor de doenças

- Conscientização em relação ao combate do mosquito transmissor de doenças como leishmaniose, dengue, chikungunya e zika vírus.
- Vários municípios anualmente vivem surto de dengue, que é uma doença endêmica, principalmente em nossa região.





- Com a conscientização da população nesse quesito, evitamos a proliferação dos mosquitos transmissores, bem como de aranhas, escorpiões e demais insetos/animais que possam trazer qualquer tipo de risco à saúde dos munícipes.

TURISMO - Campanha que chame a atenção da população local e regional para o Turismo em Ilha Solteira

- Elaborar uma campanha que mobilize a população local e regional para valorizar e desenvolver o turismo em Ilha Solteira. O município é considerado Estância Turística desde 2000 e tem inúmeras atividades em rios e praias fluviais, ideais para a prática de atividades náuticas e para a pesca esportiva de tucunarés e corvinas. Também é forte na área de eventos, com os rodeios e shows da Fapic, bem como o tradicional Festival de MPB. Além disso, integra a rota turística regional de Mountain Bike, entre outras opções de esporte e lazer. Espera-se que a campanha informe sobre os pontos turísticos de Ilha Solteira e promova a visita dos turistas e o investimento de empresários do município e de cidades vizinhas.

Deverão ser apresentadas as seguintes peças publicitárias para cada uma das áreas:

- a) meia página, colorida, para jornal modelo standard;
- b) folheto, 4x4 cores (frente), 14,5x21cm;
- c) roteiro para rádio, 30 segundos (proibida a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia gravado);
- d) banner para internet;
- e) outdoor (ou painel digital).

4. Verba disponível para as campanhas:

Para fins de cálculo da produção e veiculação das campanhas institucionais simuladas, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para 30 (trinta) dias, ficando a critério da licitante a definição do período de veiculação a ser considerado.

5. Público-alvo

O público-alvo são homens e mulheres, jovens e adultos, de todas as classes sociais.





ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA E A EMPRESA (...)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 420/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 415/2022
TOMADA DE PREÇOS 001/2023
CONTRATO ____/2023

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 59.754.648/0001-04, Inscrição Estadual 749.070.408.115, com sede na Praça dos Paiaguás, 86, em Ilha Solteira - SP; representado pelo Prefeito em exercício, Otávio Augusto Giantomassi Gomes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. 44.090.269-1 e inscrito no CPF (MF) sob o nº 323.384.788-27, residente e domiciliado na Rua Jorge de Lima, nº 107, Ilha Bela, Município de Ilha Solteira – SP, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

(...), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. (...), com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), nº. (...), bairro (...), neste ato representada pelo Sr.(a) (...), nacionalidade, estado civil, cargo, portador da cédula de identidade – R.G. nº. (...), inscrito no CPF/MF sob nº. (...), residente na Rua (...), nº. (...), Bairro, na cidade de (...), Estado de (...), doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral regida pela Lei Federal 4.680/1965, incluindo, ainda os serviços complementares previstos no § 1º do art. 2º da Lei Federal 12.232 de 29/04/2010, devendo todos esses serviços serem prestados à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA de acordo com as solicitações da prefeitura e em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos integrantes.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a realização do objeto deste contrato correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, sob os seguintes títulos:

F -
02.01 – Secretaria Municipal de Gabinete
02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R. – 01
CA – 110.000

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

4.1 - O valor estimado para a contratação é de R\$ (.....).

4.2 - O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado e os parâmetros apresentados na proposta de preço da CONTRATADA e deverão ser submetidos à apreciação do gerenciador do contrato indicado pela CONTRATANTE que decidirá quanto à sua aprovação.

4.2.1 - A execução desses serviços será remunerada originalmente da forma abaixo, ainda não levando em consideração os eventuais descontos e repasses concedidos pelos licitantes, na forma apresentada na “Proposta Comercial ou de Preços”:

4.2.2 - pelo “desconto de agência” de 20% (vinte por cento) a ser pago pelos veículos de comunicação, sobre seus preços de tabela ou pelo valor efetivamente negociado da mídia;

4.2.3 - pelo percentual de% (..... por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados;

4.2.4 - pelo percentual de% (.....por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;

4.2.5 - pelos valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo relativamente aos serviços prestados internamente na Agência;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 - Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 - Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

5.1.3 - Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

5.1.4 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.1.4.1 - O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.5 - Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos itens 8.2 e 8.3, da Cláusula Oitava, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

5.1.6 - Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

5.1.6.1 - Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

5.1.7 - Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.8 - Submeter a contratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.1.8.1 - Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE.

5.1.8.2 - A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à CONTRATANTE esse vínculo e obter sua aprovação.

5.1.9 - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE.

5.1.9.1 - No caso de necessidade de segunda tiragem, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar pela contratação junto a terceiros, sob sua própria orientação.

5.1.10 - Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

5.1.11 - Registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.11.1 - Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o prazo máximo de dois dias úteis após a realização do contato.

5.1.11.2 - Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

5.1.12 - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada.

5.1.13 - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.14 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.15 - Não assumir, na vigência deste contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de órgão de empresa concorrente da CONTRATANTE.

5.1.16 - Submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.

5.1.17 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

5.1.18 - Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.19 - Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

5.1.20 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.21 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.22 - Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.23 - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE.

5.1.23.1 - Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato.

5.1.24 - Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

5.1.24.1 - A infração a este dispositivo implicará a rescisão deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei Federal 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório.

5.1.25 - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.26 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

5.1.27 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.27.1 - Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.28 - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.1.29 - Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco), conforme permissão do § 1º, art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;





- 6.1.2 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas úteis;
- 6.1.3 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 6.1.4 - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- 6.1.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 6.1.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1- A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo Assessor de Comunicação Social da CONTRATANTE, ou por preposto devidamente credenciado, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

7.2 -A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

7.3 - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

7.4 - A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.5 - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

7.6 - A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 - A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.8 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.9 - A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.



7.10 - À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.11 - A CONTRATANTE realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

7.11.1 - A avaliação semestral será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal-Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, e uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente nº mantida pela CONTRATADA junto à agência, do Banco, da seguinte forma:

8.1.1 - *Veiculação*: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

8.1.2 - *Produção*: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

8.1.3 - *Outros serviços de terceiros*: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.

8.2 - Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação à Tomada de Preços 001/2023 e a manifestação de aceitação da unidade de Comunicação Social da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira.

8.3 - Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.3.1 - Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.4 - A falta de pagamento, pela CONTRATANTE, nos prazos previstos acarretará correção do valor faturado, calculada desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do IPCA - IBGE.

8.4.1 - A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da



documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

8.5 - A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.6 - Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pela CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

8.6.1 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.6.2 - A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até dez dias após sua realização.

8.7 - A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o art. 64 da Lei Federal 9.430, de 27.12.96.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

9.1 - Para execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá comprovar a prestação de garantia no valor de R\$ -----, ---- (xxxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, abrangendo a vigência do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, podendo a licitante optar por:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro garantia; ou
- Fiança bancária.

9.2 - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

9.3 - Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA.

9.3.1 - Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do IPCA – IBGE.

9.4 - Em caso de atualização do total estimado de despesas deste contrato, a CONTRATANTE exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido no item 9.1.

9.5 - Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas em Lei, neste Edital ou no Contrato, sujeitará os licitantes às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, sendo



que, com referência às multas, serão aplicadas as que seguem:

I - Multa pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira, a critério da Administração.

II - No caso de atraso injustificado na execução do contrato, incorrerá a contratada em multa diária, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviços, sem prejuízo do disposto no item 14.1.

III - Na hipótese de inexecução, total ou parcial, do contrato, as multas serão, respectivamente, de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela inexecutada, conforme o caso.

IV - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, e serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

11.3 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Estadual 6.544/89.

11.4 - Na hipótese de ocorrer fusão, cisão, transformação ou incorporação da CONTRATADA em outra empresa, a CONTRATADA deverá comunicar expressamente o fato à CONTRATANTE, que decidirá pela continuidade ou pela rescisão contratual.

11.5 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas nos incs. I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.6 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incs. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

11.7 - A rescisão, garantida a defesa prévia, acarretará, por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DOZE – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em regime de pelo regime de execução indireta, devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei e qualificados para as atividades a que se propõem.



CLÁUSULA TREZE - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

13.2 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93.

13.3 - O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, após decorridos cento e oitenta dias de sua vigência, mediante aviso prévio com antecedência mínima de sessenta dias, através de correspondência protocolizada ou por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

13.4 - Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal 8.666/93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Ilha Solteira – SP, XX de XXXXX de 2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Responsável

Gestor do Contrato (titular)

Gestor do Contrato (suplente)

Nome

Nome





Testemunhas:

1 _____
Nome

2 _____
Nome





**PROCESSO ADMINISTRATIVO 420/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 415/2022
TOMADA DE PREÇOS 001/2023**

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Agenciamento e Criação de Publicidade e Propaganda de Caráter Institucional, Educativo, Informativo e de Orientação Social e Utilidade Pública.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilha Solteira, ---- de ----- de 2023.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____





**PROCESSO ADMINISTRATIVO 420/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 415/2022
TOMADA DE PREÇOS 001/2023**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Agenciamento e Criação de Publicidade e Propaganda de Caráter Institucional, Educativo, Informativo e de Orientação Social e Utilidade Pública.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Ilha Solteira, ---- de ----- de 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito
MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA
e-mail: eng.otaviogomes@gmail.com

